



57º Congresso Anual
12 - 14 Nov 2025 **SALVADOR**



Comissão de Dignidade e Valorização Profissional 2025

Presidente



*Adalto Ferreira
Lima Junior (RJ)*

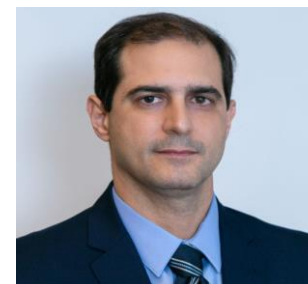
Subcomissão de Defesa Profissional



*Alexandre
Pallottino (RJ)*



*André
Madureira (RJ)*



*Adriano
Esperidião (GO)*



*Agnus Welerson
Vieira (MG)*

Assessor Jurídico



Valério Ribeiro (MG)

Subcomissão de Ética



*Andre Wajnsztein
(SP)*



*Leonardo Rocha
Drumond (CE)*



*Gustavus Lemos
Ribeiro Melo (MG)*



*Shirllane Rodrigues
de Barros (DF)*

Secretária



Nivea Nascimento (SP)

Subcomissão de Honorários



*Tannous Jorge
Sassine (ES)*



*Renato Arraes
Campos (PA)*



Rodrigo Salim (SP)



*Marcio de Castro
Ferreira (SP)*

Ações 2025

20/02/25 – Alteração do Regimento Interno e Estatuto da SBOT

Competência formal para propor, negociar e representar os ortopedistas em questões relacionadas a honorários e condições de trabalho

Diretor de Defesa Profissional passa a compor a Diretoria da SBOT

Art. 17 – Da Diretoria da SBOT:

- I) A Diretoria da SBOT é composta pelos seguintes cargos eletivos: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário-Geral, 1º Secretário e 1º e 2º Tesoureiros, Diretor de Comunicação e Marketing, Diretor de Regionais, Diretor de Comitês e **Diretor de Defesa Profissional**, sendo eleita de acordo com o Regimento Geral e Regimento Eleitoral, que são estabelecidos e aprovados pela Comissão Executiva.

Art. 1º – São finalidades da Comissão de Dignidade e Valorização Profissional:

- I. Zelar pelo interesse profissional e comportamento ético dos sócios;
- II. Colaborar nas ações organizadas pelas Regionais e pelos Comitês de Especialidades, no âmbito da Dignidade e da Valorização Profissional;
- III. Colaborar com o Conselho de Administração na gestão de crises de natureza Ética que afetem o nome e a imagem da SBOT em todo o território brasileiro;
- IV. Colaborar nas Revisões e Atualizações das Listas de Procedimentos da AMB, no que tange aos procedimentos da área ortopédica;
- V. Receber dos associados informações das condições de trabalho em cada região e orientá-los para o reestabelecimento das condições dignas do exercício da profissão;
- VI. Formular diretrizes e manuais, propor e promover políticas de valoração e legalização de valores dignos para as ações realizadas por ortopedistas em todo o país;
- VII. Defender e negociar honorários e condições de trabalho médico-ortopédico, atuando na valorização da remuneração dos ortopedistas e na interlocução com a saúde suplementar, saúde pública, ANS, SUS e demais entidades relacionadas;
- VIII. Colaborar na promoção das políticas nacional e regionais, visando ao bom desempenho de nossa atividade na relação com as entidades de classe, órgãos públicos e demais instituições;
- IX. Reportar-se ao Departamento Jurídico da SBOT para o esclarecimento de dúvidas que possam auxiliar na condução dos trabalhos da Comissão.

20/02/25 – Fórum de Defesa Profissional no 54º TEOT

Ampla participação de entidades médicas, operadoras, indústria, especialistas e imprensa.

Assinada carta de intenções para a criação de uma mesa permanente de diálogo sobre remuneração, autonomia médica e ética na prática ortopédica.



11/07/25 – Parceria Escritório Valério Ribeiro Advocacia

Assessoria jurídica especializada em Direito Médico voltada aos associados da SBOT



18/09/25 – Sessão Solene Dia do Ortopedista e Ação nos CRMs

Ação conjunta com as Regionais para pressionar os CRMs pelo encerramento das auditorias médicas remotas.



Aprovado em Assembleia a primeira ação civil pública SBOT

RESOLUÇÃO CFM 2.448/2025 ATO MÉDICO DE AUDITORIA

A Resolução CFM nº 2.448/2025, publicada no Diário Oficial da União no dia 04/11/2025, regulamenta a auditoria médica como ato privativo do médico, padroniza direitos e deveres de médicos auditores, médicos assistentes e diretores técnicos, veda interferências indevidas, exige exame presencial quando houver divergência insuperável e revoga a Resolução CFM nº 1.614/2001.

Sob a perspectiva das alterações trazidas pelo novo diploma, podemos dizer que Resolução CFM nº 2.448/2025 reconhece, como direito do médico assistente, sua autonomia para indicar a melhor conduta, a imprescindibilidade de procedimentos cientificamente indicados e cobertos, ter ciência de exame feito pelo auditor e poder acompanhar, cabendo a ele o dever de responder com presteza às demandas do médico auditor.

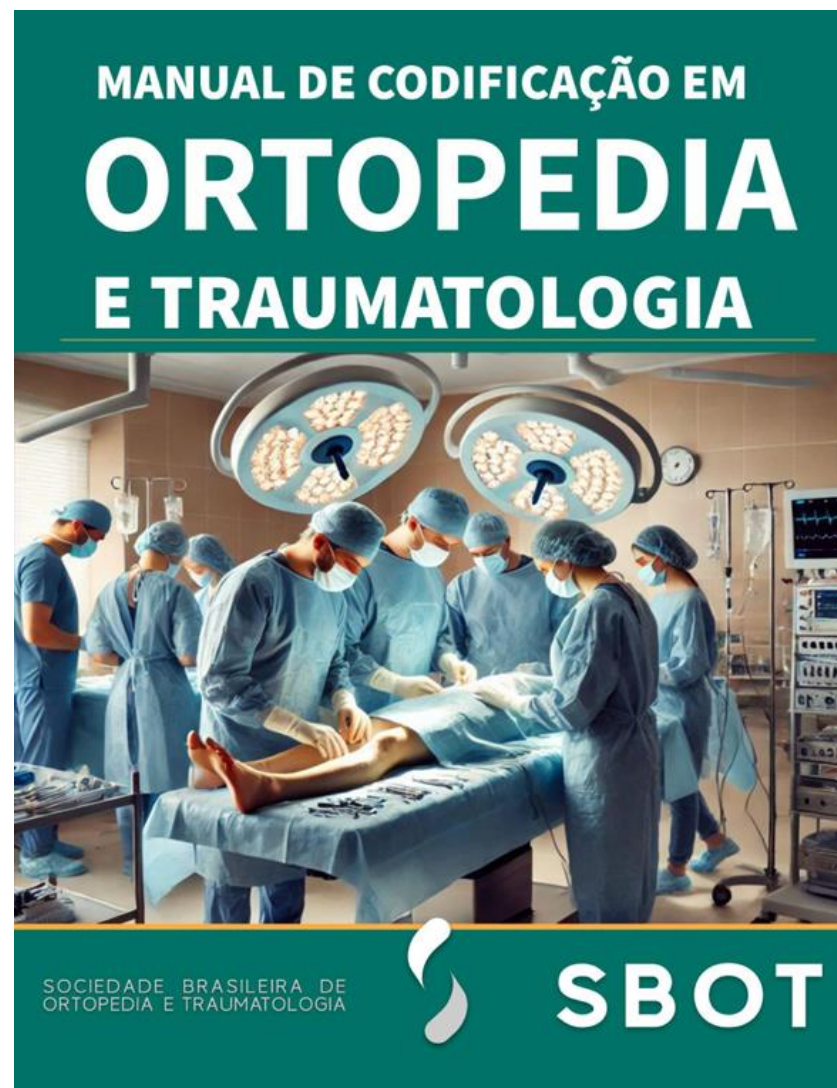
Sob a perspectiva do médico auditor, por sua vez, cabe a ele atuar com ética, imparcialidade, autonomia e capacidade técnica, comunicar por escrito inconsistências ao médico assistente e notificar o diretor técnico quando houver indícios de infração ética.

11/10/25 – Reunião com Comitês

Estágio final do Manual de Codificação da SBOT



13/11/25 – Lançamento do Manual de Codificação da SBOT



Página Defesa Profissional SBOT

Serviços jurídicos gratuitos,
canal confidencial de denúncias
e atualizações sobre autonomia
médica para o Associado SBOT



**Agradeço a confiança na gestão 2025;
A recondução do cargo 2026;
E a eleição para Diretor de Defesa
Profissional na Diretoria 2028.**

**Seguimos mais fortes...
Contamos com os membros SBOT**

**OBRIGADO
PARABÉNS SBOT 90 ANOS**

